



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

**Indicação N° 422/2023**  
**Assunto: Reivindicação**  
**Autora: Alice Drummond**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as):**

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal, através de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, que faça um estudo da possibilidade e se regule por meio de Decreto, os horários de funcionamento das quadras poliesportivas municipais, entre os horários de 8hrs às 22hrs, conforme sugestão de minuta em anexo.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de preservar o bem-estar da comunidade e garantir o direito ao sossego, a regulamentação do horário de funcionamento das quadras municipais por meio deste decreto visa equilibrar o acesso ao lazer esportivo com o respeito aos períodos de descanso.

Ao estabelecer horários adequados, buscamos promover a harmonia nas áreas residenciais, proporcionando um ambiente mais tranquilo e propício ao descanso, contribuindo assim para a qualidade de vida e o convívio saudável entre os cidadãos.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

**Alice Marquez Peres Drummond**  
**Vereadora**

APROVADO (a) POR 13 VOTOS  
CONTRÁRIO(S) 00  
28 / 11 / 2023  
PROPOSTA





DECRETO N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

**Regulamenta o uso das quadras esportivas municipais do Município de Ituiutaba-MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUTABA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o uso das quadras esportivas municipais localizadas em praças públicas do Município de Ituiutaba.

**Parágrafo único.** São consideradas quadras esportivas objeto deste regulamento quadras poliesportivas localizadas em praças públicas.

**Art. 2º** O horário de funcionamento das Quadras Municipais Esportivas compreenderá o período entre as 8h00 (oito horas) e as 22h00 (vinte e duas horas).

**Parágrafo único.** A utilização das Quadras Municipais Esportivas nos dias de chuva será vedada, para evitar a ocorrência de acidentes.

**Art. 3º** O uso das quadras deverá obedecer a finalidade das práticas esportivas específicas.

**Art. 4º** As quadras poderão ser utilizadas pela administração municipal, com as atividades programadas e desenvolvidas pelos seus órgãos e entidades.

**Art. 5º.** Os usuários deverão observar as instruções de uso das quadras estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 6º.** São partes integrantes deste Decreto o Anexo I – Regramento.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITABA, 23 de novembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

**PREFEITA DE ITUIUTABA**



**ANEXO I**

**DO REGRAMENTO:**

- 1 – Fica estabelecido horário de funcionamento das quadras das 8h às 22h.
- 2 – Deverão ser respeitados os horários de uso das quadras com atividades programadas pela administração municipal.
- 3 – Não serão fornecidos quaisquer materiais para a prática de esportes, sendo que cada usuário será responsável pelos seus pertences.
- 4 – Todos usuários são responsáveis pela manutenção da limpeza e conservação do local e seus equipamentos, sendo que o usuário e eventuais terceiros identificados serão os responsáveis pelos danos praticados contra o patrimônio público durante o horário.
- 5 – O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e respectivo Anexo sujeita os infratores à responsabilização civil, administrativa e/ou criminal.
- 6 – É obrigatório o uso de equipamentos de segurança indicado pelas respectivas federações, em todos os esportes praticados no local.